UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO
CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS

REGULAMENTO
ATIVIDADES ACADÊMICAS MONOGRAFIA I (AA051) E MONOGRAFIA II (AA052)

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A elaboração das atividades acadêmicas Monografia I (AA051) e Monografia II (AA052) atende às determinações do Projeto Pedagógico de Letras, em especial para os cursos de Licenciaturas em Letras: Português-Literaturas e Letras: Português-Inglês e Literaturas.

Parágrafo 1º: O aluno que se candidatar às atividades acadêmicas Monografia I (AA051) e Monografia II (AA052) deve ter cursado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária do curso;

Parágrafo 2º: É facultada ao aluno do curso de Licenciaturas em Letras: Português-Inglês e Literaturas a escrita em língua inglesa das atividades acadêmicas Monografia I (AA051) e Monografia II (AA052) e a defesa da atividade acadêmica Monografia II (AA052).

2. ORGANIZAÇÃO INTERNA DA ATIVIDADE ACADÊMICA

2.1 O Colegiado do Curso de Letras é o órgão encarregado por organizar e coordenar as atividades acadêmicas Monografia I (AA051) e Monografia II (AA052). O Colegiado elegerá, a cada dois (02) anos letivos, podendo ser renovada por mais um (01) ano, uma Comissão de Monografia, composta da seguinte maneira:
(a) Coordenador do curso de Letras;
(b) Dois representantes docentes do curso;
(c) Secretário do curso de Letras.

2.2 São atribuições da Comissão:
(a) Acompanhar o processo de inscrição interna das atividades acadêmicas Monografia I (AA051) e Monografia II (AA052);
(b) Organizar a lista dos candidatos e seus respectivos professores-orientadores a cada semestre;
(c) Estipular as datas de entrega do trabalho final da atividade acadêmica Monografia I (AA051);
(d) Estipular uma data para a entrega da atividade acadêmica Monografia II (AA052), com o respectivo formulário de defesa, na secretaria da Coordenação de Letras;
(e) Elaborar um calendário interno para as defesas da atividade acadêmica Monografia II (AA052);
(f) Fornecer ao aluno declaração de recebimento da versão final da monografia.

3. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

3.1 O aluno-orientando deve procurar orientação com professor que tenha pesquisa compatível com a temática de interesse para sua monografia.

Parágrafo Único: A fim de garantir a qualidade do processo de produção da monografia, o aluno deve, ainda, verificar o número de alunos sob orientação do professor que venha a procurar, sendo recomendado a cada professor o número de até 5 (cinco) orientandos de Monografia.

3.2 O professor-orientador da atividade acadêmica Monografia I (AA051) deve ser, preferencialmente, o da atividade acadêmica Monografia II (AA05).

Parágrafo Único: Casos de mudança de orientação devem ser realizados através de solicitação formal à Coordenação do Curso e da análise da Comissão de Monografia.

3.3 São atribuições do Professor-orientador:
(a) Assinar o Formulário de Compromisso de Orientação no início da Atividade Acadêmica Monografia;
(b) Enviar o projeto de Monografia I, virtualmente, para a Coordenação do Curso, em prazo determinado pela coordenação;
(c) Orientar o aluno na elaboração da atividade acadêmica Monografia I (AA051), com o subtítulo "Projeto de Monografia";
(d) Organizar, em conjunto com o aluno-orientando, o cronograma de atividades de orientação, tarefas e reuniões para atendimento;
(e) Garantir que a monografia respeite os formatos de "Projeto de Monografia" e de "Monografia II", conforme documentos-modelo disponíveis no sítio eletrônico dos cursos de Letras.
(f) Agendar junto à Coordenação a realização da defesa de Monografia II do aluno-candidato, considerando as datas estipuladas pela Comissão;
(g) Entregar a Ata de Defesa da Monografia à Coordenação do Curso de Letras como condição fundamental para registro do cumprimento da atividade no sistema acadêmico.

3.2 Atribuições do Aluno-orientando:
(a) Escolher o orientador;
(b) Atentar para os prazos estipulados pela Comissão de Monografia;
(c) Entregar o Projeto de Monografia I (AA051) ao professor-orientador na data estipulada pela coordenação;
(d) Providenciar cópia impressa para cada integrante da banca, incluindo o suplente, com 15 (quinze) dias corridos antes da data da defesa.
(e) Enviar para endereço eletrônico específico da Coordenação do Curso, num prazo de 15 (quinze) dias após a defesa, a versão definitiva da monografia, em extensão PDF, atendidas as modificações propostas pela banca, com o aval do orientador.

4. BANCA EXAMINADORA, DEFESA E AVALIAÇÃO

4.1 A defesa pública deverá ocorrer em evento público específico, sob o formato de jornada de monografias, com programação divulgada previamente ao corpo discente, de acordo com determinações estabelecidas em documento próprio.

4.2 A defesa será realizada em período determinado no calendário acadêmico dos cursos, nos turnos vespertino e noturno, salvo exceções que deverão ser apreciadas pela Comissão de Monografia.

Parágrafo Único: É obrigatória a defesa pública da monografia dos cursos de Licenciaturas em Letras: Português/Literaturas e Letras:Português/Inglês e Literaturas, conforme a Deliberação da UFRRJ nº 138, de 11 de dezembro de 2008.

4.3 Para fins de conclusão da atividade acadêmica Monografia II (AA052), a monografia será apreciada por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) professores, sendo um deles o professor-orientador e o outro um professor convidado, pertencente ou não aos quadros da UFRRJ.

4.4 Cabe ao professor-orientador designar um(a) professor(a) suplente quando do agendamento da defesa.

4.5 A banca deverá avaliar o trabalho a partir dos seguintes aspectos constitutivos da pesquisa acadêmica:

(a) coerência estrutural no encaminhamento interpretativo;
(b) construção textual de excelência e
(c) consistente sustentação do trabalho no ato da defesa.

4.6 Considerando o atendimento dos aspectos enumerados no item anterior, a banca poderá deliberar pelos seguintes resultados:
(a) APROVADO COM LOUVOR: quando se identificar atendimento pleno dos quesitos;
(b) APROVADO: quando se reconhecer no trabalho atendimento satisfatório dos quesitos;
(c) APROVADO COM RESTRIÇÕES: quando o trabalho necessitar de alguma alteração estrutural no texto;
(d) REPROVADO: quando o aluno não comparecer à sessão de defesa; quando o trabalho não atender de modo elementar aos quesitos; ou quando apresentar indícios de plágio parcial ou total.

4.7 As sessões de avaliação da Monografia II serão lavradas em Ata, em documento próprio, disponível no sítio eletrônico dos Cursos de Letras, que deverá ser firmada por todos os membros da banca.

4.8 Ao final da sessão de defesa, o professor-orientador deverá entregar a Ata à Coordenação.

4.9 O cumprimento da Atividade Acadêmica está condicionado à confirmação de recebimento da versão final do trabalho por parte da Coordenação do Curso.